



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem por objeto a contratação direta de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, destinados ao veículo Chevrolet Onix, placa SFQ-8A08, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de garantir a continuidade dos serviços públicos prestados, bem como a segurança dos usuários e servidores.

A contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço de manutenção de veículo automotor, cujo valor se encontra dentro dos limites legais vigentes.

A necessidade da contratação decorre das avarias identificadas no veículo, sendo indispensável a intervenção para restabelecimento de suas condições normais de funcionamento, evitando a paralisação das atividades da Secretaria.

**2. DO OBJETO**

Contratação direta de empresa especializada para execução de serviços de manutenção **corretiva** do veículo Chevrolet Onix, ano/modelo 2022/2023, placa SFQ-8A08, incluindo o fornecimento de peças novas, originais ou equivalentes de primeira linha, bem como mão de obra especializada.

**3. QUANTITATIVOS**

Os quantitativos foram definidos com base nas avarias identificadas no veículo e na necessidade de sua plena recuperação funcional:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
1	02	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO
2	02	KIT BATENTE COM COXIM
3	02	BIELETA
4	01	LITRO DE ÓLEO 5W30 DEXO
5	01	FILTRO DE LUBRIFICANTE
6	01	KIT SINCRONISMO
7	01	FILTRO DE COMBUSTÍVEL
8	01	FILTRO DE AR DE MOTOR
9	01	FILTRO DE AR DE CABINE
10	01	MÃO DE OBRA COM ALINHAMENTO
11	01	JUNTA TAMPA DE VALVÚLA
12	01	BOMBA DE VÁCUO

**4. NATUREZA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL – ES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O objeto caracteriza-se como serviço comum de manutenção corretiva de veículo automotor, com fornecimento de peças, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021.

#### 5. PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

#### 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A manutenção corretiva do veículo mostra-se indispensável para assegurar seu adequado funcionamento, garantindo a segurança dos usuários e a continuidade dos serviços públicos.

Considerando que o veículo não se encontra mais coberto pela garantia de fábrica, foram realizados orçamentos junto a oficinas mecânicas da região, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A intervenção visa evitar o agravamento das falhas existentes, reduzir riscos operacionais e assegurar a economicidade na gestão da frota.

#### 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, o processo de contratação direta deverá ser instruído com a comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação necessários à execução do objeto:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...] V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; [...]

Os tipos de habilitação encontram-se elencados no caput do art. 62 da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em: I - Jurídica; II - Técnica; III - fiscal, social e trabalhista; IV - Econômico-financeira.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL – ES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

No caso concreto, a baixa monta da contratação e a ausência de grande complexidade técnica dispensariam, por si só, a necessidade de aferição da habilitação econômico-financeira e técnica, respectivamente.

Para além de desnecessária, verifica-se que o presente objeto, em razão da entrega imediata (conforme “Descrição da Solução como um Todo”) se conforma à situação prevista no art. 70, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021 para dispensa, inclusive integral, da exigência de documentos de habilitação do contratado:

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo [Capítulo VI – Da Habilitação] poderá ser: [...] III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). [...]

Assim, para fins desta contratação, a Administração já se encontra dispensada de exigir quaisquer documentos de habilitação, ressalvada por imperativo constitucional, a comprovação de regularidade com a seguridade social.

Contudo, mesmo lhe sendo dispensado o dever de exigí-las, para a contratação do objeto deste Termo de Referência, **exigir-se-á a comprovação, pelo contratado de:**

- a) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) **Considerando que o veículo objeto da manutenção corretiva deverá ser deslocado até o estabelecimento da contratada para execução dos serviços, exigir-se-á que a empresa contratada possua sede, filial ou oficina devidamente instalada em raio máximo de 30 km (trinta quilômetros) do perímetro urbano do Município, de modo a viabilizar o transporte do veículo, reduzir custos indiretos, mitigar riscos operacionais e assegurar a eficiência e a economicidade da contratação.**

Tal exigência fundamenta-se nas peculiaridades da execução do objeto e não se caracteriza como restrição indevida à competitividade, por decorrer de necessidade operacional concreta da Administração.

#### 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de **R\$ 8.267,30 (oito mil duzentos e sessenta e sete reais e trinta centavos)**, conforme pesquisa de mercado realizada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria do exercício de 2026, com recursos do PNATE.

**10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em até **15 (quinze) dias**, após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

**11. RECEBIMENTO DO OBJETO**

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- **Provisório:** no ato da entrega do veículo reparado
- **Definitivo:** após verificação da conformidade dos serviços executados

**12. GARANTIA DOS SERVIÇOS**

A contratada deverá garantir os serviços e peças fornecidas pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, contados da entrega.

**13. FISCALIZAÇÃO**

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação.

**14. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, fica dispensada a formalização de contrato, sendo substituído por nota de empenho e autorização de fornecimento.

Rio Novo do Sul/ES, 23 de março de 2026.

**DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN**

Secretária Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL – ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**DEÍSE LORENCINI SCHEIDEGGER**  
Coordenadora Municipal do Transporte Escolar

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**DEISE LORENCINI SCHEIDEGGER**

PROFESSOR MAMPA  
SETTE - SEME - PMRNS  
assinado em 23/03/2026 15:15:05 -03:00

**DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN**

SECRETÁRIO MUNICIPAL  
SETGAB - SEME - PMRNS  
assinado em 24/03/2026 10:10:22 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 24/03/2026 10:10:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por DEISE LORENCINI SCHEIDEGGER (PROFESSOR MAMPA - SETTE - SEME - PMRNS)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-DPNJLX>